



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÃO  
COMUNITÁRIA**



**EDITAL RETIFICADO: FLUXO CONTÍNUO DE EXTENSÃO –  
FLUEX 2017**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC por meio da Coordenação de Programas e Ação Comunitária – COPAC, considerando o disposto nas Resoluções do CONSEPE N° 61/2014 e 16/2015, informa a Comunidade Universitária que se encontra aberto o Edital FLUEX - Edição 2017.

## **I. DOS OBJETIVOS**

1.1. Estabelecer os critérios para a elaboração de atividades de extensão no âmbito da Universidade Federal da Paraíba, com ou sem previsão de captação de recursos financeiros.

1.2. Priorizar a formação acadêmica e cidadã do seu corpo discente através de ações identificadas com as necessidades e as demandas da sociedade paraibana, no sentido de promover o desenvolvimento humano e social a partir de um trabalho conjunto com as comunidades e grupos envolvidos.

## **II. DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do Edital de Fluxo Contínuo de Extensão 2017 é de **23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017**.

2.2. O período de submissão de novas propostas é de **23 de fevereiro a 30 de novembro de 2017**, observadas as cargas horárias mínimas estabelecidas nos itens 7.8., 7.9., 7.10. e 7.11. . Neste período, a Coordenação de Programas de Ação Comunitária (COPAC/PRAC) estará recebendo, analisando e recomendando as Ações de Extensão, conforme Resolução 61/2014 do CONSEPE.

## **III. DOS PROPONENTES**

3.1. Poderão ser proponentes das atividades de extensão os docentes dos cursos presenciais e à distância e os técnico-administrativos que fazem parte do quadro efetivo de nível superior da UFPB.

## **IV. DAS MODALIDADES DE EXTENSÃO APOIADAS**

4.1. As propostas de extensão poderão ser apresentadas sob a forma de **Programa, Projeto, Curso, Evento (Congresso, Simpósio, Jornada, Ciclo de palestras, Fórum, Encontro, Festival, Exposição, Torneio, Olimpíada, Recital), Prestação de Serviço e Produto**, conforme definida na regulamentação das atividades de extensão da UFPB, no Plano Nacional de Extensão e no SIGAA – Módulo de Extensão.

## V. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Cidadania;
- Educação;
- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho e áreas afins.

## VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 6.1. Do cumprimento das exigências para cada modalidade de extensão:

- Adequação dos objetivos e público-alvo à modalidade proposta;
- Exequibilidade da proposta no cronograma apresentado;
- Carga horária da equipe de execução.

### 6.2. Da relação com a sociedade:

- Impacto social;
- Relação dialógica com a sociedade;
- Público envolvido.

### 6.3. De natureza teórico-metodológica:

- Clareza e precisão dos objetivos;
- Detalhamento dos procedimentos metodológicos;
- Detalhamento dos membros da equipe executora (da UFPB e da comunidade) com as respectivas atividades e carga horária, e do processo de acompanhamento e avaliação da ação.

## VII. DAS EXIGÊNCIAS PARA SUBMISSÃO, REGISTRO E APROVAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S):

7.1. Para submeter proposta no SIGAA: Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (<https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/home.jsf>), o proponente deverá efetuar o *login* no SIGAA e proceder conforme os seguintes passos:

7.1.1. **Docente:** Menu docente > Editais Publicados > Botão Cadastrar Proposta > Submeter Nova Proposta > Selecionar a Modalidade da Ação a Ser Executada e preencher a proposta.

7.1.2. **Técnico – Administrativo:** Módulo Extensão > Submeter Propostas > Submeter Nova Proposta > Selecionar a Modalidade da Ação a Ser Executada e preencher a proposta.

7.1.3. É imprescindível que o proponente vincule a ação ao Edital no cadastro dos dados gerais da ação na opção FINANCIAMENTO UFPB > selecionar o EDITAL FLUEX 2017.

7.2. Obter declaração de aceitação do órgão/instituição parceiro (quando houver) e anexar à proposta em PDF.

7.3. O chefe imediato deverá acessar o SIGAA e na aba Chefia, selecionar autorizações > autorizar ação de extensão e proceder a validação;

**7.3.1.** Na tela seguinte, aparecerão todas as propostas de ação de extensão vinculadas a sua unidade. O chefe deverá clicar em analisar proposta, informando se o ato de validação é em *Ad referendum*, aprovado em **reunião ordinária** ou **extraordinária**, informando a data, confirmando por fim a validação;

**7.3.2.** Ao final da validação, o Chefe deverá imprimir o Recibo de Confirmação de Validação da Proposta e encaminhar ao Assessor de Extensão do Centro.

7.4. Todas as propostas de ações devem ser encaminhadas via SIGAA à COPAC/PRAC para análise e aprovação, com um intervalo de 15 dias (no mínimo) do momento entre a alteração do status para "SUBMETIDA" e o início da execução da ação.

7.5. É dever do Coordenador da ação acompanhar o cumprimento dos prazos para aprovação por parte da(s) chefia(s) de cada membro da equipe executora.

7.6. As propostas de ações que não cumprirem o prazo estabelecido no item 7.4 serão devolvidas de imediato e sem análise.

7.7. Em se tratando de **Curso**, a proposta deve constar: Ementas, Disciplina ou tópico de conteúdo com sua respectiva carga horária e ministrante; tramitar a proposta, para aquisição da Certidão de aprovação do Conselho de Centro, para o proponente Docente e, quando se tratar de propostas encaminhadas por servidores técnico-administrativos, ficarão as chefias das unidades administrativas e/ou órgão suplementar responsáveis pela emissão das referidas certidões. Em ambos os casos, estes documentos deverão ser anexados ao sistema no ato de registro da proposta.

7.8. As propostas classificadas como CURSO não poderão ter carga horária inferior a 15 horas.

7.9. As propostas classificadas como EVENTO deverão ter carga horária mínima de 4 horas para certificação de participantes.

7.10. Para a modalidade PROJETO, este deverá ter uma carga horária **mínima** de 160 horas e **máxima** de 800 horas, observados os períodos de vigência deste Edital.

7.11. Para a modalidade PROGRAMA, este deverá ter uma carga horária **mínima** de 480 horas e **máxima** de 800 horas, observados os períodos de vigência deste Edital.

7.12. As ações articuladas a um Programa de Extensão deverão ter registros individuais e serem vinculadas ao mesmo, no ato do registro da proposta.

7.13. Após aprovação das propostas por parte do Comitê de Extensão, o Coordenador da ação (Docente ou Técnico) deverá alterar o status acessando o SIGAA > Menu de Extensão > Gerenciar ações > Listar minhas Ações > Visualizar menu da ação > Clicar em "EXECUTAR AÇÃO" para que a proposta entre em Execução no sistema e dessa forma o mesmo possa gerenciar suas atividades.

7.14. Não serão aceitas propostas encaminhadas à COPAC/PRAC por outros meios eletrônicos. As mesmas deverão ser submetidas, exclusivamente, pelo SIGAA-Módulo de Extensão.

## **VIII. DA CERTIFICAÇÃO**

8.1. A certificação somente será concedida aquela ação que cumpriu com as atividades e cronograma propostos, mediante a submissão do relatório final da ação pelo SIGAA que deverá ser validado pelo Chefe Imediato no sistema e por fim referendado pela COPAC/PRAC.

8.1.1. A carga horária de cada membro da equipe de execução não poderá ultrapassar a carga horária total da ação;

8.1.2. Em caso de curso, a carga horária dos membros da equipe organizadora, poderá ser até o dobro da carga horária ministrada aos participantes;

8.1.3. O coordenador da ação deverá registrar todos os membros participantes da equipe de execução no sistema SIGAA, com suas respectivas atividades e carga horária;

8.1.4. Os certificados serão emitidos via SIGAA sob a responsabilidade de cada coordenador da ação, observado o cumprimento da frequência mínima de 75% das atividades, e a exigência de inserção do Relatório Final;

8.1.5. A carga horária de cada participante será aquela registrada no SIGAA pelo coordenador, não ultrapassando a carga horária total da ação, exceto para os casos descritos no item 8.1.2. deste Edital;

8.1.6. Caso haja necessidade de alterações na proposta cadastrada, o coordenador será notificado pela COPAC/PRAC. Após atendimento, este deverá submeter novamente a proposta para tramitação junto a COPAC/PRAC, conforme fluxo previsto no SIGAA.

## **IX. DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS**

9.1. De acordo com a Resolução nº 61/2014, a participação de alunos em atividades de extensão poderá ser aproveitada como créditos flexíveis até o limite de 04 (quatro) créditos, obedecendo as Resoluções de cada Curso de Graduação.

## **X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As propostas deverão estar de acordo com este Edital, com as normas que regem as atividades de extensão e ensino da UFPB, disponíveis no website da PRAC ([www.prac.ufpb.br](http://www.prac.ufpb.br)), Resoluções 61/2014 e 16/2015 do CONSEPE e SIGAA.

10.2. Os coordenadores de Projetos e Programas, juntamente com os estudantes participantes das ações, ficarão obrigados a participarem do XVIII ENEX.

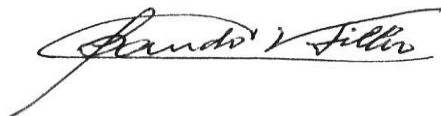
10.3. Caberá ao coordenador da ação, dar publicidade à(s) comunidade(s) parceira(s) quanto a participação no XVIII ENEX.

10.4. É de responsabilidade do coordenador manter atualizada a equipe da ação e suas respectivas cargas horárias, efetuando o desligamento e/ou substituição de membros da equipe executora no SIGAA – Módulo de Extensão.

10.5. Fica aberto até o dia 31 de julho de 2017 o período para o REGISTRO DE AÇÃO ANTERIOR para ações de extensão que aconteceram no período de 17 de janeiro de 2017 a 26 de junho de 2017 e não foram no tempo hábil registradas, observada a vigência do Edital.

10.6. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, através da Coordenação de Programas e Ação Comunitária.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2017.  
**Retificado em 26 de junho de 2017.**



Orlando de Cavalcanti Villar Filho



Marçonilia Maria Dias Arnoud  
Coordenadora/ da COPAC